

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º 002/GAL TBG/10212/2017

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, e subsequentes alterações – portaria
249/2016 de 15/09/2016 e portaria 238/2017 de 28 de julho de 2017)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 h de 04 dezembro de 2017 e as 16:59:59 h do dia 28 de fevereiro de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da Portaria nº152/2016 de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras do Baixo Guadiana, a saber: (as freguesias de Mértola, Espírito Santo e União de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Sebastião dos Carros e S. Pedro de Solis no concelho de Mértola; a totalidade das freguesias dos concelhos de Alcoutim, Castro Marim, Vila Real de Santo António e as freguesias de Santa

Luzia, União de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, União de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), no concelho de Tavira.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) de despesa pública.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, e subsequentes alterações.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da portaria supra identificada e subsequentes alterações, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,3 PT + 0,25 TIR + 0,4 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.



Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2 %.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

O Critério EDL foi dividido em 4 subcritérios:

1– Incentivar a organização da Produção

Projetos apresentados por promotores reconhecidos como produtores associados de cooperativas ou associações de produtores locais cujo objeto de funcionamento enquadram o sector da candidatura. Verificado através de declaração da cooperativa ou associação de produtores locais.

2– A candidatura prevê a Complementaridade ou aproveitamento de sinergias com outros Projetos ou Ações desenvolvidas no Território

A pontuação é atribuída aos projetos que, justificadamente, comprovem que o projeto é complementar ou aproveita sinergias com outros projetos ou ações desenvolvidas no território. A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Estabelecimento (devidamente justificado e comprovado através de documento escrito) de uma relação de parceria efetiva com um ou vários projetos em curso ou em execução, e/ou verificação de complementaridade com outras ações desenvolvidas e com impacto no território.



3- A candidatura contribui para transformação e/ ou comercialização de Produtos locais e/ou Emergentes

A pontuação é atribuída aos projetos que contribuam para a transformação e/ou comercialização de produtos locais e/ou emergentes:

Os produtos locais considerados são: figo, amêndoa, azeitona, medronho, citrinos, alfarroba, mel, plantas aromáticas e medicinais, produtos hortícolas, leite, carne de gado (ovino, caprino, suíno e bovino), caça, vinha, vinho, bolota, tremoços.

Os produtos emergentes considerados são: figo da índia, frutos vermelhos, cogumelos, espargos, noqueira, pinha.

4- Contributo para a consolidação ou desenvolvimento de regimes de qualidade em relação a um determinado produto agrícola e/ou género alimentício, designadamente (DOP; IGP; ETG), ou produção biológica.

O projeto deve contribuir para a consolidação ou desenvolvimento de regimes de qualidade ou modo de produção biológico. Comprovado através do certificado de produção.

A pontuação será atribuída em função do número de critérios cumpridos:

Nº critérios cumpridos	Pontuação
A Candidatura cumpre 0 critérios	0
A Candidatura cumpre 1 critério	5
A Candidatura cumpre 2 critérios	10
A Candidatura cumpre 3 critérios	15
A Candidatura cumpre 4 critérios	20

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

- 2ª Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3ª Candidatura com maior valor da TIR;
- 4ª Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5ª Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

4

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual são analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 35 % ou 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Na totalidade das freguesias do concelho de Vila Real de Santo António, e nas freguesias de Santa Luzia e União de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, no concelho de Tavira, o nível de apoio é de 35 % dado que estas freguesias são consideradas não desfavorecidas. (conforme portaria nº 22/2015 de 05 de fevereiro).

Nas restantes freguesias do território, nomeadamente: Freguesia de Mértola, Espírito Santo e União de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Sebastião dos Carros e S. Pedro de Solis, no concelho de Mértola; na totalidade das freguesias dos concelhos de Alcoutim, Castro Marim, e na União de freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), no concelho de Tavira, o nível de

apoio é de 45 % dado que estas freguesias são consideradas desfavorecidas. (conforme portaria nº 22/2015 de 05 de fevereiro).

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV da portaria nº 152/2016, de 25 de maio, e subseqüentes alterações, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma portaria, e subseqüentes alterações.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.atbaixoguadiana.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.atbaixoguadiana.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras do Baixo Guadiana através do endereço geral@atbaixoguadiana.pt ou pelo telefone 281 546 285.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcoutim, 10 de novembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral)